



# ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID EDITAL INTERNO UEG/PrG n. 30/2024

A Pró-Reitoria de Graduação (PrG) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), por intermédio da Coordenação de Programas e Projetos, torna pública a presente chamada para **seleção** de candidaturas dos/as docentes interessados/as em integrar o Projeto Institucional da UEG, como coordenadores/as de área, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do Edital CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) nº 10/2024 e da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

#### 1. DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES DO EDITAL

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), segundo o artigo 6, da Portaria CAPES nº 90, tem como objetivos: incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.
- 1.2. A presente chamada pública tem por finalidade realizar a seleção de docentes do quadro efetivo que atuam nos cursos de licenciatura da UEG, que obtiveram Conceito Preliminar de Curso (CPC) ou Conceito de Curso (CC) igual ou superior a 3, na última avaliação, em conformidade com o Art. 17, inciso III, da Portaria nº 90, de 25 de março de 2024, interessados/as em coordenar e orientar projetos pedagógicos desenvolvidos nas escolas públicas da Educação Básica do Estado de Goiás no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID.
- 1.3. Para concorrer às vagas de Coordenador/a de Área bolsista e voluntário CAPES, os/as candidatos/as em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital devem realizar suas inscrições durante o período de 10/06/2024 a 14/06/2024, respondendo ao processo n. 202400020011782 no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) que foi aberto pela Coordenação de Programas e Projetos da PRG (Código COPPRG 16126).

Para inscrição, os/as candidatos/as devem considerar as condições estabelecidas a seguir:

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A DE ÁREA

 I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;





- II coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;
- III apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- IV incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;
- V divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;
- VI orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- VII colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Suprojeto/Núcleo sob sua coordenação;
- VIII orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- IX participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- X fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XI manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;
- XII cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;
- XIII auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XIV elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XV manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto

# 3. DA ORGANIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E DOS SUBPROJETOS NA PROPOSTA INSTITUCIONAL DA UEG

- 3.1. Em conformidade com as prerrogativas do Edital CAPES nº 10 de 28/05/2024, o Projeto Institucional da UEG será organizado em subprojetos específicos por componente curricular ou curso, bem como, em subprojetos interdisciplinares, conforme demanda de inscrições, observando-se a quantidade máxima de 65 (sessenta e cinco) Núcleos de Iniciação à Docência (NID).
- 3.2. O Projeto Institucional será composto de 01(um) ou mais subprojetos, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por (um) Coordenador/a de Área, bolsista ou voluntário CAPES, a ser definido posteriormente; 3 (três) Supervisores/as, docentes das escolas parceiras e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência, discentes regularmente matriculados/as, com bom





desempenho acadêmico, e que apresentem disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID.

- 3.2.1. O Projeto Institucional poderá conter apenas 1 (um) subprojeto por área do curso participante, que atenda ao disposto no Edital Capes n.10/2024, ou subprojetos organizados de forma interdisciplinar. No caso dos subprojetos interdisciplinares, as áreas poderão compor mais de 1 (um) subprojeto, desde que a composição final de cada subprojeto não se repita.
- 3.2.2. Para os subprojetos interdisciplinares é recomendável que a proposta seja oriunda do mesmo campus/unidade universitária, a fim de viabilizá-la. Os núcleos ou conjuntos de núcleos serão constituídos por até 03 (três) áreas, devendo ser descrito na proposta como se dará o trabalho interdisciplinar no âmbito dos NID.
- 3.3. Para a composição do Projeto Institucional da UEG, será permitido o pleito de um núcleo por docente, por curso de licenciatura elegível, indicado pelo colegiado do Curso e que atenda aos requisitos mínimos dispostos no presente Edital.
- 3.3.1. Cada Curso poderá indicar, por meio do colegiado, o nome de mais de um docente, desde que haja proposição de participação em mais de um subprojeto, sendo 1 (um) pleito de docente para núcleo de subprojeto por área e 1 (um) pleito de docente para núcleo de subprojeto interdisciplinar. Nos casos específicos dos Cursos de Pedagogia e Letras, observar o disposto nos itens 3.5 e 3.6 do presente edital.
- 3.4. Desse modo, cada área do curso/campus/unidade universitária que atenda ao disposto no presente edital, poderá pleitear uma das seguintes cotas de participação no NID:
- 3.4.1. 1 (um)(a) Coordenador/a de Área, bolsista ou voluntário CAPES, a ser definido posteriormente; 1 (um)(a) Supervisor/a, docente da escola parceira; 8 (oito) Bolsistas de Iniciação à Docência discentes regularmente matriculados/as em curso de licenciatura, que disponham de pelo menos 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID;
- 3.4.2. 1 (um)(a) Coordenador/a de Área, bolsista CAPES; 3 (três) Supervisores/as, docentes da escola parceira; 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência, discentes regularmente matriculados/as em curso de licenciatura, que disponham de pelo menos 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID;
- 3.5. Os cursos de Letras poderão organizar dois subprojetos: Língua Portuguesa ou Língua Inglesa.
- 3.5.1. A formação de dois subprojetos para o curso de Letras será definida posteriormente, de acordo com a demanda e organização do Projeto Institucional.
- 3.6. Os cursos de Pedagogia poderão organizar dois subprojetos: Pedagogia ou Alfabetização, sendo do interesse institucional, a organização de subprojetos de Alfabetização para composição do Projeto Institucional, considerando a reserva no edital Capes 10/2024 de 10.008 (dez mil e oito) cotas para os subprojetos da área de Alfabetização.
- 3.7. A definição de coordenação de área, bolsista ou voluntário, dependerá do resultado do processo seletivo da CAPES com a determinação do número de bolsas destinadas à UEG, em caso de aprovação da proposta, e também da classificação geral dos/as docentes na presente chamada.
- 3.8. O Projeto Institucional da UEG seguirá a proporção de 2 (dois/duas) coordenadores/as de área voluntários/as CAPES para cada 1 (um/a) coordenador/a de área bolsista CAPES





- por núcleo, exceto quando o núcleo for composto por apenas um/a coordenador(a) de área.
- 3.9. A instituição se compromete a oferecer contrapartida institucional, Bolsa de Incentivo à Docência e Acompanhamento ao Discente (BIDAD), aos/às coordenadores/as de área que não forem contemplados/as com bolsa CAPES por meio de edital interno, a depender da previsão orçamentária da instituição.

# 4.DA ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS APÓS A SELEÇÃO DOS/AS DOCENTES À COORDENADORES/AS DE ÁREA

- **4.1**. As propostas dos subprojetos, com os núcleos que irão compor o Projeto Institucional, deverão ser elaboradas em conformidade com o item 6.3.3 do edital Capes nº 10/2024, e deverão especificar as seguintes informações:
- I Área(s) e curso(s) do subprojeto;
- II Quantidade de núcleos de iniciação à docência (NID) pretendidos;
- III Etapas, modalidade ou temáticas atendidas no Subprojeto, quando for o caso, e segundo o disposto no Edital Capes 10/2024: I Etapas da Educação Básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Médio); II Modalidades (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica); III Temáticas (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação)
- IV. Contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do(s) curso(s);
- V Objetivos específicos do subprojeto;
- VI Metas a serem alcançadas no subprojeto e seus indicadores de acompanhamento;
- VII Municípios das escolas em que a IES pretende desenvolver as atividades, com descrição do seu contexto social e educacional, explicitando a relação entre realidade descrita e as atividades propostas para o subprojeto;
- VIII Detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência previstas no regulamento do PIBID;
- IX Articulação do Subprojeto com o(s) PPC(s) do(s) curso(s);
- X Ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias;
- XI Estratégia de comunicação e integração entre os discentes, supervisores e coordenadores de área ao longo do projeto;
- XII Estratégias a serem adotadas no subprojeto para o exercício do trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades, bem como para a promoção da interdisciplinaridade;
- XIII No caso dos subprojetos interdisciplinares, justificativa e descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas;
- XIV Descrição de como o subprojeto promoverá a articulação entre a teoria e a prática no processo formativo do licenciando, tanto no que se refere aos conhecimentos





- pedagógicos e didáticos, quanto aos conhecimentos específicos da área do conhecimento;
- XV Descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do subprojeto e como será feita a avaliação da participação dos licenciandos;
- XVI Mecanismos de registro e sistematização das atividades realizadas no decorrer do subprojeto.
- 4.2. As propostas dos subprojetos e dos núcleos do PIBID, para consolidar a redação do Projeto Institucional da UEG, em atendimento ao regulamentado na Portaria CAPES n. 90/2024, deverão estar em sintonia com as características e dimensões do PIBID, entre as quais:
- I imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por professores da educação básica e da educação superior;
- II imersão do docente da educação básica na universidade, visando a formação continuada a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pela IES;
- III estudo crítico do contexto educacional envolvendo atividades nos diferentes espaços escolares e formativos;
- IV formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;
- V participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem nas reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados;
- VI desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino e aprendizagem;
- VII planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;
- VIII socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de professores; e
- IX desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando no curso de graduação.
- 4.3. A elaboração dos subprojetos do PIBID dar-se-á tão logo seja publicado o resultado final da seleção interna de Docentes Coordenadores de Área, os quais se comprometem a redigir as propostas, em conformidade com o cronograma de execução do Edital CAPES n. 10/2024.

### 5. DOS REQUISITOS PARA OS/AS DOCENTES CANDIDATOS/AS

5.1. São habilitados como candidatos/as elegíveis a concorrer à chamada CAPES n. 10/2024, os/as docentes do quadro efetivo dos cursos de licenciaturas da UEG, que estejam em efetivo exercício no período letivo de 2024/2026.





- 5.2. São requisitos mínimos para participação do Projeto Institucional do PIBID da UEG, na função de Coordenador/a de Área:
- 5.2.1. Ser aprovado/a pelo colegiado de curso<sup>1</sup> da área do subprojeto;
- 5.2.2. Possuir título de mestre ou doutor;
- 5.2.3. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação;
- a) nos subprojetos interdisciplinares, o/a coordenador/a deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;
- 5.2.4. Pertencer ao quadro efetivo da UEG como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;
- 5.2.5. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- 5.2.6. Possuir experiência na formação de professores/as ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores/a no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores/as da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores/as da educação básica;
- 5.2.7. Não ocupar o cargo de reitor/a, pró-reitor/a ou cargo equivalente na UEG;
- 5.2.8. Firmar termo de compromisso;
- 5.2.9. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire; inclusive o/a Coordenador/a de Área voluntário/a, se houver, disponível no endereço eletrônico, http://freire.capes.gov.br, que será utilizado pela CAPES na verificação do atendimento dos requisitos mínimos para participação no Programa;
- 5.2.10. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela CAPES.
- 5.2.11. Para efeito das experiências indicadas nas letras "a" "g" do item 5.2.6, considerar-seá o tempo mínimo de 8 meses.
- 5.3. O proponente não poderá possuir pendências acadêmicas, administrativas e financeiras nas Pró-Reitorias.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>Considerando o decreto n. 9.593, de 17 de janeiro de 2020, que aprovou o estatuto da UEG, a Resolução CsU n. 962 no seu artigo 16, parágrafo único, e considerando os prazos do edital CAPES n. 10/2024 (PIBID), o colegiado local (campus/unidade universitária) poderá se reunir com o/a coordenador/a setorial para, especificamente, aprovar a indicação do(s)/da(s) docentes para concorrer a este edital.





#### 6. DO CRONOGRAMA

Calendário do processo seletivo interno UEG/PrG nº 30/2024			
Lançamento do edital interno	07 de junho de 2024		
Período de inscrição (via SEI)	10 a 14 de junho de 2024		
Divulgação das inscrições homologadas	17 de junho de 2024		
Interposição de recursos	18 de junho de 2024		
Divulgação do resultado sobre os recursos interpostos	19 de junho de 2024		
Resultado preliminar	21 de junho de 2024		
Interposição de recursos	22 de junho de 2024		
Resultado sobre os recursos interpostos e Resultado Final dos/as Docentes Selecionados/as	24 de junho de 2024		

# 7. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DAS CANDIDATURAS

- 7.1. As candidaturas dos/as docentes devem ser encaminhadas no **processo n. 202400020011782**, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), exclusivamente no período definido no item 6 deste edital.
- 7.2. Deverão ser anexados à candidatura os seguintes documentos, nesta ordem de digitalização, sob pena de desclassificação:
- 7.2.1. Ficha de inscrição completamente preenchida pelo/a docente, disponível no anexo 1 deste edital:
- 7.2.2. Cópia do currículo do docente na Plataforma Freire, com dados sobre a experiência e qualificação profissional do candidato, e a atuação na educação básica, bem como informações sobre a produção científica e bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos (é imprescindível a inserção dos comprovantes de titulação do docente na Plataforma Freire):
- 7.2.3. Barema de avaliação do/a candidato/a, disponível no anexo 2 deste edital, preenchido pelo/a docente no local indicado no formulário tendo como referência os dados fornecidos no currículo cadastrado na Plataforma Freire e na ficha de inscrição. O envio de formulário sem o preenchimento do local indicado implicará no indeferimento da inscrição do/a candidato/a.
- 7.2.4. Ata de reunião do Colegiado do Curso (corpo docente do curso), confirmando a adesão à chamada da Capes para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e indicando o/a(s) docente(s) que concorrerá(ão) à seleção interna da UEG.

# 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Será aceita uma única inscrição por docente.
- 8.2. O/A docente irá se candidatar à vaga de Coordenador/a de Área, cuja função é coordenar parte do núcleo ou núcleo completo de iniciação à docência ligado ao subprojeto em que





está vinculado e atuará no curso de licenciatura de sua lotação.

- 8.3. A ausência de qualquer um dos documentos indicados no item 7.2 implicará em **desclassificação** do/a candidato/a sem direito a recurso.
- 8.4. As candidaturas, enviadas incorretamente para outros setores que não a Coordenação de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação, conforme código mencionado neste Edital, não serão avaliadas e, portanto, serão desclassificadas sem direito a recurso.
- 8.5. Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos previstos neste edital.
- 8.6. Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.
- 8.7. O/A docente candidato/a é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e fidedignidade de todas as informações e documentos apresentados no processo seletivo. A apresentação de informações ou documentos falsos, inexatos ou incompletos, independentemente da intenção do/a candidato/a, poderá resultar em desclassificação a qualquer tempo da vigência do edital.
- 8.8 A Comissão de seleção interna reserva-se o direito de verificar a autenticidade de todas as informações e documentos fornecidos pelos candidatos, podendo, para tanto, solicitar documentos adicionais e informações complementares.

# 9. DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

- 9.1. O processo de avaliação das candidaturas encaminhadas será realizado por uma comissão de seleção interna designada pela Pró-Reitoria de Graduação da UEG, mediante os seguintes procedimentos:
- 9.1.1. 1ª Etapa: Homologação das inscrições;
- 9.1.2. 2ª Etapa: Conferência da pontuação dos/as docentes candidatos/as conforme barema fornecido no anexo 2 deste edital;
- 9.1.3. 3ª Etapa: Classificação dos/as docentes candidatos/as pela ordem de maior pontuação.
- 9.2. São critérios de desempate:
- 9.2.1. atender a maior quantidade de critérios, além dos três critérios mínimos obrigatórios, na experiência em formação de professores ou na educação básica;
- 9.2.2. maior tempo de experiência como docente do ensino superior em curso de licenciatura, além dos 3 (três) anos mínimos obrigatórios;
- 9.2.3. maior pontuação no quesito "docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura";
- 9.2.4. maior pontuação no quesito "atuação em programas/projetos de formação de professores";
- 9.2.5. maior pontuação no quesito "atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores";
- 9.2.6. maior pontuação no quesito "produção na área de formação de professores".





#### 10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

- 10.1. A relação final dos/as docentes selecionados/as será divulgada na página eletrônica da UEG, disponível em <a href="http://www.ueg.br/prg">http://www.ueg.br/prg</a>
- 10.2. Imediatamente após a publicação do Resultado Final, os docentes aprovados serão convocados, via email informado na ficha de inscrição (Anexo1), para receber as orientações e os prazos para a elaboração conjunta dos subprojetos que comporão o Projeto Institucional da UEG, a ser submetido até a data limite de 25/07/2024, conforme cronograma estabelecido no Edital CAPES n. 10/2024.
- 10.3. O/A docente selecionado/a, compromete-se a dedicar-se à elaboração da escrita da proposta do subprojeto da área, ou subprojeto interdisciplinar, quando for o caso, de forma colaborativa, junto aos demais docentes selecionados no presente edital, para que sob a orientação e sistematização do Coordenador Institucional da UEG, e observando os critérios dispostos no item 4 deste edital, possam construir o Projeto Institucional que será submetido pela UEG à seleção da CAPES, no prazo indicado no Edital CAPES n. 10/2024.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caso o/a docente candidato/a tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso dirigido à Coordenação de Programas e Projetos, na data estabelecida neste Edital.
- 11.2. Os recursos deverão ser enviados para programaseprojetos.prg@ueg.br, respeitando o prazo estabelecido neste edital.

#### 12. DA ACEITAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS

- 12.1. Todos/as os/as docentes candidatos/as aprovados/as comporão a Proposta Institucional da UEG no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, respeitando o limite de organização estabelecido neste edital e em conformidade com as condições estabelecidas pelo Edital CAPES n. 10/2024.
- 12.2. Os/As demais docentes classificados/as comporão o cadastro de reserva.
- 12.3 Após a divulgação do resultado final da seleção, os/as docentes selecionados/as serão convocados para receber as orientações e prazos para a elaboração dos subprojetos que comporão o Projeto Institucional da UEG, por meio do e-mail fornecido na ficha de inscrição no Anexo 1.

# 13. DAS VAGAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 13.1. A ordem de classificação dos/as docentes candidatos será utilizada para:
- 13.1.1. preenchimento das vagas de coordenador/a de área bolsista CAPES dos núcleos de iniciação à docência;
- 13.1.2. preenchimento das vagas de coordenador/a de área voluntário CAPES, mas com contrapartida da UEG mediante aprovação orçamentária;
- 13.1.3. formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de docentes ou ampliação do Programa.





#### 14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1. O Projeto Institucional, caso aprovado no processo seletivo, será apoiado com a concessão de um número limitado de bolsas financiadas pela CAPES na modalidade de coordenador/a de área, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensal, para docente da UEG que coordenará o núcleo de iniciação à docência, num período de duração máxima de 24 meses, conforme estabelecido pelo edital CAPES n. 10/2024.
- 14.2. O número de docentes classificados/as neste edital interno que receberão esse recurso financeiro será definido pela CAPES a partir da determinação da quantidade de bolsas de coordenação de área destinadas à UEG.
- 14.3. Em conformidade com a Portaria CAPES n.º 10/2024, é vedado ao Coordenador/a de Área o recebimento de bolsa quando:
- I for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II já estiver recebendo bolsa CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- a) Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição implicará a aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.
- 15.2. A averiguação do descumprimento das normas do Programa, irregularidades na coordenação dos subprojetos e núcleos, afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias e o descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES n. 90/2024 e nos Editais CAPES n. 10/2024 e UEG/PrG n. 30/2024 implica no cancelamento da bolsa e substituição do/a participante, a qualquer tempo, no decorrer da vigência do Projeto Institucional da UEG.
- 15.3. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.
- 15.4. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis, ressalvados os direitos adquiridos.
- 15.5. Os partícipes obrigam-se ao cumprimento das disposições legais sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Programa, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016.





- 15.6. Qualquer esclarecimento a respeito deste edital poderá ser realizado pelo e-mail: programaseprojetos.prg@ueg.br.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna da PrG-UEG e pela Coordenação de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação/UEG.

Anápolis, 07 de junho de 2024.

RAONI RIBEIRO GUEDES FONSECA COSTA Pró-Reitor de Graduação





# ANEXO 1 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:
CPF:
Área/Curso de Atuação:
Campus/Unidade Universitária de Lotação:
E-mail:
Telefone:
Município no qual o/a coordenador/a de área pretende articular-se para realizar o Pibid:
Caso haja disponibilidade de cotas, pretende assumir um núcleo com 24 bolsistas CAPES? ( ) sim ( ) não
Composição do Subprojeto/Núcleo PIBID: indicar 1ª ou 2ª opção ( ) Subprojeto/Núcleo por Área Curso ( ) Subprojeto/Núcleo Interdisciplinar
Se pertencer ao Curso de Letras, tem interesse por qual subprojeto? ( ) Língua Portuguesa ( ) Língua Inglesa ( ) Língua Portuguesa ou Língua Inglesa
Se pertencer ao Curso de Pedagogia, tem interesse por qual subprojeto?  ( ) Pedagogia ( ) Alfabetização





* Requisitos mínimos para atuação como docente orientador no programa, conforme capítulo V, Art. 44 da Portaria CAPES 90/2024:
1. Seu nome foi aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto: ( ) sim ( ) não
2. Possui, no mínimo, o título de mestre: ( ) sim ( ) não
3. Tem formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação:
( ) sim ( ) não
4. Está em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertence ao quadro permanente da UEG como docente: ( ) sim ( ) não
5. Possui experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura: ( ) sim ( ) não
6. Possui experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos três dos critérios a seguir:
a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal ( ) Qual(is)?
b) coordenação de curso de licenciatura (como titular) ( )
c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico)  ( )
d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura ( )
e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura ( )
f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores/as da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização) ( )
g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica ( )
7. Possui produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica
8. Não ocupa o cargo de reitor, pró-reitor, ou cargo equivalente na UEG ( )
<ol> <li>Não está recebendo bolsas de outros Programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, ou do conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ( )</li> </ol>





#### **ANEXO 2**

# BAREMA DE AVALIAÇÃO DO/A DOCENTE CANDIDATO/A

Nome Candidato/a:		

Indicador: Experiência e qualificação do/a docente na formação de professores/as, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção será considerado os últimos cinco anos.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	FORMA DE AFERIR
	Docência em disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16		
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (em andamento ou concluído)	0,1	6		Currículo
Atuação na licenciatura	Coordenação de curso de licenciatura (como titular) (período de 08 meses)	1	4		na Plataforma Freire
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuandose período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6		
То	tal atuação na licenciatur	a	32		
Atuação na educação básica	Gestão pedagógica na educação básica (diretor/a, vice-diretor/a ou coordenador/a pedagógico) (período de 08 meses)	2	20		Currículo na Plataforma Freire
Total	atuação na educação bás	sica	20		
	Orientação de tese de doutorado (em andamento ou concluído)	0,4	4		Currículo
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,3	3		na Plataforma Freire
Atuação na formação continuada e na	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2		Currículo na
pós-graduação na área de formação de professores	Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores/as da educação básica	0,1	15		Plataforma Freire





	(período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)  Docência em curso de mestrado profissional para professores/as da educação básica (peíodo de 8 meses)	0,4	4	
Total atuação na	formação continuada e na	pós-graduação	28	
Atuação em programas/ projetos de formação de professores	Coordenação de projetos/ programas de formação de professores/a no âmbito federal, estadual ou municipal (período 8 meses)	1	10	Currículo na Plataforma Freire
Total a	tuação em programas/pro	ojetos	10	
Produção na área	Publicação de artigo em periódico científico (contagem por artigo publicado)	0,6	6	Currículo
de formação de professores	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN	0,4	2	na Plataforma Freire
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado)	0,2	2	
Total produçã	o na área de formação de	professores	10	
	Total produção		100	